

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.823/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.342/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 8.465,72 (Oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente à aquisição de uma ambulância, de acordo com o Convênio n. 305/2021/PGE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade		Despesas		
02/015	10	302	0021	1	457	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 305/2021/PGE- aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Rec. Convênio do Estado	8.465,72
							Total	8.465,72

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO/2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003